

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa física para a realização de palestra formativa e interativa, voltada ao fortalecimento das práticas pedagógicas inovadoras, com foco no tema *“O poder da escola que promova a aprendizagem de todos”*, a ser realizada durante a II Jornada Pedagógica do Município de Lagoa Nova/RN, no dia 04 de agosto de 2025, no espaço da Estação Juventude, promovida pela Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente contratação tem por objeto a realização de palestra formativa e interativa com o tema *“O poder da escola que promove a aprendizagem de todos”*, durante a II Jornada Pedagógica do Município de Lagoa Nova/RN, a ser realizada no dia 04 de agosto de 2025, no espaço da Estação Juventude. A iniciativa visa fortalecer as práticas pedagógicas dos profissionais da educação municipal, promovendo reflexões e ações que estimulem uma educação dinâmica, contextualizada e engajada com os desafios contemporâneos. A ação integra o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de qualificar os educadores para promover melhorias na qualidade do ensino.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de pessoa física especializada para a realização de palestra formativa e interativa, com foco no fortalecimento das práticas pedagógicas e na promoção de uma educação dinâmica, justifica-se pela necessidade de qualificar e fortalecer as ações da II Jornada Pedagógica do Município de Lagoa Nova/RN.

3.2. O evento tem como principal objetivo proporcionar a capacitação dos profissionais da educação, promovendo reflexões e diálogos que estimulem práticas inovadoras e contextualizadas, contribuindo para o desenvolvimento acadêmico e social da comunidade escolar. A palestra interativa favorecerá momentos de escuta, sensibilização e troca de experiências, fortalecendo o compromisso dos educadores com a melhoria da qualidade do ensino.

3.3. A ação contribui para o aprimoramento das práticas pedagógicas, o estímulo à inovação educacional e o fortalecimento do vínculo dos educadores com suas práticas diárias. Assim, a contratação se mostra essencial para garantir o alcance dos objetivos da Jornada Pedagógica e para promover avanços significativos na formação continuada dos profissionais da educação do município.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação está fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação nos casos em que a competição é inviável. O referido dispositivo estabelece que:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal."

4.2. A escolha baseia-se na expertise técnica da palestrante Cláudia Sueli Rodrigues Santa Rosa, cuja experiência comprovada e capacidade técnica garantem a prestação do serviço a ser executado pontualmente na II Jornada Pedagógica do Município de Lagoa Nova/RN, conforme planejamento prévio desta Secretaria Municipal de Educação.

4.3. Dessa forma, a fundamentação jurídica para a contratação direta encontra respaldo na legislação vigente, assegurando a legalidade, eficiência e economicidade do processo administrativo.

5. DESCRIÇÃO DA MELHOR SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Descrição da Melhor Solução: A melhor solução para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN é a contratação de pessoa física especializada para a realização de palestra formativa e interativa com foco no fortalecimento das práticas pedagógicas inovadoras, pautadas no tema *“O poder da escola que promove a aprendizagem de todos”*, a ser realizada durante a II Jornada Pedagógica, no dia 04 de agosto de 2025. A ação visa promover reflexões e práticas pedagógicas contextualizadas, que contribuam para a qualificação dos profissionais da educação municipal.

5.2. Capacidade Técnica Especializada: A palestrante Cláudia Sueli Rodrigues Santa Rosa possui reconhecida experiência na área educacional, com atuação comprovada em eventos formativos e pedagógicos similares, assegurando a qualidade e a eficácia da palestra proposta. Essa solução possibilita a realização de atividades significativas que fortalecem o vínculo dos educadores com suas práticas e estimulam o desenvolvimento de uma educação mais dinâmica e contextualizada no município.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Objeto da Contratação

Contratar pessoa física especializada para a realização de palestra formativa e interativa durante a II Jornada Pedagógica do Município de Lagoa Nova/RN, a ser realizada no dia 04 de agosto de 2025, no espaço da Estação Juventude.

6.2. Requisitos Técnicos

A pessoa física contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ter comprovada experiência na realização de palestras, cursos ou formações na área educacional, preferencialmente em eventos pedagógicos ou de formação continuada.
- Possuir conhecimento técnico e prático para promover ações que incentivem práticas pedagógicas inovadoras e reflexivas entre os profissionais da educação.

6.3. Escopo dos Serviço:

O profissional contratado deverá realizar, no mínimo, as seguintes atividades:

- Ministrar palestra interativa com foco no tema *“Por uma educação que se mova”*, promovendo reflexões e diálogos com os participantes.

- Estimular a troca de experiências e o fortalecimento das práticas pedagógicas inovadoras.
- Participar das atividades da Jornada Pedagógica na data prevista, interagindo ativamente com o público participante.

6.4. Resultados Esperados

- Qualificação dos profissionais da educação municipal, com aprimoramento das práticas pedagógicas.
- Estímulo à adoção de metodologias dinâmicas e contextualizadas no cotidiano escolar.
- Contribuição para a melhoria da qualidade do ensino no município.

6.5. Critérios de Qualificação Técnica

- Apresentação de atestados ou comprovantes de participação em eventos formativos ou educativos similares.
- Demonstração de experiência na área de educação e formação de profissionais.

6.6. Prazo e Forma de Execução

- A prestação do serviço deverá ocorrer no dia 04 de agosto de 2025, conforme cronograma da II Jornada Pedagógica, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.
- O contratado deverá seguir as diretrizes e o planejamento do evento, assegurando a qualidade, pertinência e efetividade da palestra.
- Ter comprovada experiência na realização de palestras, cursos ou formações na área educacional, preferencialmente em eventos pedagógicos ou de formação continuada.
- Possuir conhecimento técnico e prático para promover ações que incentivem práticas pedagógicas inovadoras e reflexivas entre os profissionais da educação.

6.3. Escopo dos Serviços

O profissional contratado deverá realizar, no mínimo, as seguintes atividades:

- Ministrar palestra interativa com foco no tema *“Por uma educação que se mova”*, promovendo reflexões e diálogos com os participantes.
- Estimular a troca de experiências e o fortalecimento das práticas pedagógicas inovadoras.
- Participar das atividades da Jornada Pedagógica na data prevista, interagindo ativamente com o público participante.

6.4. Resultados Esperados

- Qualificação dos profissionais da educação municipal, com aprimoramento das práticas pedagógicas.
- Estímulo à adoção de metodologias dinâmicas e contextualizadas no cotidiano escolar.
- Contribuição para a melhoria da qualidade do ensino no município.

6.5. Critérios de Qualificação Técnica

- Apresentação de atestados ou comprovantes de participação em eventos formativos ou educativos similares.
- Demonstração de experiência na área de educação e formação de profissionais.

6.6. Prazo e Forma de Execução

- A prestação do serviço deverá ocorrer no dia 04 de agosto de 2025, conforme cronograma da II Jornada Pedagógica, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

- O contratado deverá seguir as diretrizes e o planejamento do evento, assegurando a qualidade, pertinência e efetividade da palestra.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Modelo de Execução

O modelo de execução dos serviços referentes à realização da palestra será realizado conforme acordo prévio estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, formalizado por meio de Ordem de Serviço enviada ao contratado.

7.2. Execução das Atividades

A palestra deverá ser ministrada ao público-alvo definido, com duração mínima de 1 (uma) hora e máxima de 1 hora e 30 minutos, contemplando momentos de interação e diálogo.

7.3. Qualidade e Eficiência

Este modelo assegura que os serviços sejam executados com qualidade, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN de forma eficiente e integrada ao cronograma da II Jornada Pedagógica.

7.4. Papéis e Responsabilidades

7.4.1. Contratada

- a) O palestrante será responsável pela execução integral da palestra, incluindo a entrega dos resultados esperados, conforme as especificações do Termo de Referência.
- b) Garantir a realização das atividades dentro dos prazos e condições estabelecidos.

7.4.2. Contratante

- a) Disponibilizar à contratada todas as informações, documentos e recursos necessários para a execução da palestra.
- b) Garantir as condições logísticas e estruturais para a realização do evento.
- c) Acompanhar e avaliar a execução do contrato por meio do fiscal designado, emitindo relatórios e garantindo o cumprimento das obrigações contratuais.
- d) Assegurar o pagamento e demais obrigações financeiras referentes à contratação.

7.5. Considerações Finais

Este modelo de execução visa garantir que a palestra atenda às expectativas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN, promovendo um serviço eficaz, de qualidade e que contribua para o sucesso da II Jornada Pedagógica.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O modelo de gestão do contrato para prestação de serviços especializados de realização de palestra formativa e interativa, voltada ao fortalecimento das práticas pedagógicas inovadoras, com foco no tema “O poder da escola que promove a aprendizagem de todos”, a ser realizada durante a II Jornada Pedagógica 2025, no espaço da Estação Juventude, promovida pela Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN, está estruturado para garantir o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, assegurando que os serviços sejam prestados conforme as especificações estabelecidas, dentro do prazo acordado e com a qualidade requerida.

8.2. Designação do Gestor e do Fiscal do Contrato

- a) A Secretaria Municipal de Educação designará formalmente um gestor e um fiscal do contrato, com competências específicas para monitorar os aspectos técnicos, administrativos e operacionais da execução do objeto.
- b) O fiscal será o responsável principal pela supervisão global do contrato, mantendo relacionamento direto com a palestrante contratada, acompanhando e vistoriando a execução dos serviços.

8.3. Papéis e Responsabilidades

8.3.1. Contratante:

- a) Nomear o gestor e o fiscal do contrato, com atribuição para monitorar e avaliar a execução do objeto.
- b) Disponibilizar as condições necessárias para a realização da palestra, oferecendo suporte logístico adequado.

8.3.2. Contratada:

- a) Cumprir rigorosamente os serviços conforme o tema proposto, visando os objetivos planejados pela Secretaria Municipal de Educação, na data e horários estabelecidos.
- b) Fornecer informações e documentos solicitados pela contratante para acompanhamento da execução.
- c) Corrigir eventuais falhas ou não conformidades apontadas pelo gestor ou fiscal, garantindo a qualidade dos serviços prestados.

8.4. Gestão de Riscos

- a) Identificação e monitoramento de possíveis riscos que possam comprometer a execução do contrato, como atrasos ou falhas na qualidade dos serviços.
- b) Planejamento e implementação de ações preventivas e corretivas para mitigar os impactos desses riscos, com base nas orientações do gestor do contrato.

8.5. Encerramento Contratual e Ajustes Previstos na Lei nº 14.133/2021

- a) Alterações contratuais poderão ser realizadas conforme as circunstâncias que justifiquem, respeitando os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.
- b) Ao término da vigência, o gestor do contrato realizará uma análise detalhada do cumprimento das obrigações contratuais, emitindo relatório final e atestado de capacidade técnica, quando aplicável.

8.6. Com este modelo de gestão, a Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN assegura a supervisão rigorosa e contínua da execução do contrato, garantindo a qualidade dos serviços, o cumprimento dos prazos e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

9. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os critérios de medição e pagamento para a prestação de serviços de realização de palestra formativa e interativa, voltada ao fortalecimento das práticas pedagógicas inovadoras, com foco no tema “O poder da escola que promove a aprendizagem de todos”, durante a II Jornada Pedagógica do Município de Lagoa Nova/RN, a ser realizada no dia 04 de agosto de 2025, no espaço da Estação Juventude, promovida pela Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN, serão baseados nos seguintes elementos:

- a) **Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado com base na execução integral dos serviços contratados, mediante valor fixo ofertado pelo prestador de serviços.

b)

- c) **Procedimento de Pagamento:** O prestador de serviço deverá emitir nota fiscal correspondente ao serviço prestado. A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova realizará o pagamento conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, na Resolução nº 011/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) e demais legislações vigentes.

- d) **Retenção de Impostos e Encargos:** A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN reterá, na fonte, os impostos e encargos incidentes sobre os pagamentos realizados à contratada, de acordo com a legislação vigente.

- e) **Penalidades por Atraso na Execução ou Não Conformidade:** Caso o prestador de serviços não cumpra os prazos ou padrões de qualidade especificados no contrato, poderão ser aplicadas penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo retenção de pagamento e rescisão contratual, conforme o caso.

- f) **Atrasos no Pagamento:** Em caso de atrasos no pagamento, desde que não atribuídos à contratada, será aplicada taxa de compensação financeira (atualização monetária), calculada com base nos índices oficiais de remuneração básica e juros da caderneta de poupança. Atrasos superiores a dois meses constituirão

motivo para extinção do contrato, salvo em situações excepcionais como calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando à contratada o direito de suspender suas obrigações até a normalização.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de **contratação direta**, fundamentada no **Artigo 74, inciso III, alínea "f"** da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas de **notória especialização**. Esta modalidade será utilizada considerando a natureza específica do objeto e a necessidade de garantir excelência técnica, eficiência e segurança jurídica na execução do serviço de execução da palestra.

10.2. O processo de seleção que garanta a escolha do fornecedor que melhor atenda às suas necessidades e que ofereça o melhor preço se dará da seguinte forma:

- Inexigibilidade de Licitação: A inexigibilidade de licitação é um processo que permite a contratação direta de profissional ou empresa, sem a necessidade de um processo licitatório. Este processo é utilizado quando não é possível a competição, seja por características exclusivas do objeto ou por limitações no mercado.
- Fundamento Legal: A contratação se dará com fundamento no Art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021. Este artigo estabelece que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
- Aplicação ao Caso: No caso da contratação do **Prof. CLAUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA, CPF: 737.546.334-49** para realizar as palestras aos professores e demais profissionais que compõem a Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN.

10.3 Formalização da Contratação: Após a emissão do Termo de Autorização da Inexigibilidade de Licitação, será firmado o contrato com o fornecedor, respeitando os preceitos legais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e garantindo alinhamento ao objeto do Termo de Referência.

11. ESTIMATIVA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada concomitantemente à elaboração deste Termo de Referência, mediante análise detalhada das informações apresentadas pelo fornecedor. Para aferir a compatibilidade do valor ofertado com os preços praticados no mercado, o fornecedor apresentou documentos comprobatórios, como notas fiscais, contratos previamente celebrados com órgãos públicos e empenhos, demonstrando que o valor proposto está em conformidade com os padrões de mercado.

11.2. Essa análise fundamenta-se no princípio da economicidade e reforça a adequação do valor ofertado, assegurando que a Administração Pública disponha de uma base sólida para planejar a contratação e garantir a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

11.3. Também foram consideradas outras nuances para análise do valor proposto. Considerou-se também a experiência comprovada do prestador de serviço/empresa contratada, os resultados obtidos em outros municípios e a relevância do palestrante para atender à temática sugerida por esta Secretaria Municipal de Educação.

11.4. Preço Referencial: O preço referencial dos serviços a serem contratados segue abaixo disposto:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Total
------	------------------------------	---------------	------------	-------------

1	Palestra na segunda jornada pedagógica com o tema: "O poder da escola que promove a aprendizagem de todos" que acontece no dia 04 de agosto, no espaço da Estação Juventude.	SERVIÇO	01	R\$ 3.000,00
---	--	---------	----	--------------

11.4. O valor ofertado na proposta foi analisado com base nas informações apresentadas pelo fornecedor, incluindo notas fiscais referentes à prestação de serviços para outros órgãos públicos. A avaliação realizada demonstra que o valor apresentado pela empresa é compatível com os preços praticados no mercado, garantindo precisão e confiabilidade no processo de estimativa.

11.5. A estimativa total do valor da contratação foi de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** conforme comprovantes anexos do mesmo serviço realizado em outros municípios com o mesmo valor.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A adequação orçamentária permite a contratação dos serviços requestados, configurando-se como um aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo então definida da seguinte forma:

- a) **Previsão Orçamentária:** Verifica-se a existência de dotação orçamentária no OGM – Orçamento Geral do Município objetivando a contratação pleiteada.

13. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

13.1. Os métodos e estratégias de suprimento para a contratação de pessoa física para ministrar palestra na II Jornada Pedagógica do Município de Lagoa Nova/RN, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, baseiam-se nos seguintes elementos:

- a) **Seleção do Prestador de Serviços:** A seleção do prestador de serviços será realizada por meio de contratação direta, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, conforme o Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para o objeto. A escolha do prestador de serviços será baseada na comprovação de sua notória especialização, conforme os requisitos técnicos estabelecidos, assegurando a adequação do valor e a qualidade dos serviços prestados.
- b) **Contrato de Prestação de Serviços:** O contrato será estabelecido com a empresa selecionada, detalhando o escopo dos serviços a serem prestados, os prazos de execução/entrega, os critérios de pagamento, as possíveis penalidades a serem aplicadas no caso do inadimplemento, entre outros aspectos.
- c) **Gestão de Contratos:** A gestão do contrato será realizada pelo fiscal de contrato, conjuntamente com o gestor de contratos, os quais serão responsáveis por monitorar o desempenho do palestrante contratado, garantir a conformidade com os termos do contrato e resolver quaisquer problemas que possam surgir.

13.2. Estes métodos e estratégias de suprimento visam garantir que os serviços prestados atendam às necessidades da municipalidade e sejam realizados de forma eficiente e eficaz. A gestão eficaz do suprimento é essencial para o sucesso da contratação.

14. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

14.1. O processo de recebimento dos serviços pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN é essencial para garantir que a execução atenda às especificações contratuais e mantenha a qualidade dos serviços prestados. A seguir, são detalhados os procedimentos e critérios que serão adotados para a aceitação do objeto.

14.2. Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço executado com as exigências contratuais; e
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Qualquer alteração no contrato, incluindo mudanças nas especificações técnicas e quantidades, deverá ser formalmente acordada entre as partes e documentada através de aditamento, na forma da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN se reserva o direito de extinguir o contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte do fornecedor, conforme previsto na legislação vigente aplicável à matéria.

15.3. Em caso de descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, poderão ser aplicadas penalidades ao fornecedor, mediante sanções previstas na legislação vigente. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, 23 de julho de 2025.

Marcia Maria de Araújo
Secretária Municipal de Educação